



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD, nº 03, de 02 de julho de 2015
PROCESSO SELETIVO DISCENTE: VAGAS OCIOSAS 2º semestre 2015
TRANSFERÊNCIA EXTERNA, REINGRESSO (PORTADOR DE DIPLOMA) e REVINCULAÇÃO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), Instituição Federal de Ensino Superior, pública e gratuita faz saber, por meio do presente Edital, que estarão abertas, no período de 9 a 15 de julho de 2015, as inscrições para o Processo Seletivo de Acesso por meio de Transferência Externa, Reingresso (Portador de Diploma) e Revinculação, para ingresso no 2º semestre letivo de 2015.

1 - As vagas a seguir serão disponibilizadas para ingresso mediante os seguintes **critérios de classificação**:

1.1 Pelo **desempenho no ENEM**, àqueles candidatos à transferência externa oriundos de **IES privadas**;

1.2 Pelo **desempenho do Coeficiente de Rendimento Acumulado - CRA**, àqueles candidatos à **transferência externa** oriundos de **IES públicas**;

1.3 Pelo **desempenho do Coeficiente de Rendimento Acumulado - CRA**, àqueles candidatos ao **Reingresso** - Portadores de Diploma de Graduação - **privadas e públicas**.

1.4 Pelo **desempenho do Coeficiente de Rendimento Acumulado - CRA**, àqueles candidatos à **Revinculação**.

No quadro I está indicada a oferta para ingresso no 2º semestre letivo de 2015.

Quadro I – Oferta para ingresso no 2º semestre 2015.

| Cursos | Transferência Externa IES Pública | Transferência Externa IES Privada | Portador de Diploma IES Pública | Portador de Diploma IES Privada | Revinculação | Total |
|--|--|--|--|--|---------------------|--------------|
| Administração Pública/Bacharelado/Integral | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 02 |
| Arquivologia/Bacharelado/Noturno | 4 | 0 | 4 | 4 | 4 | 16 |
| Biblioteconomia/Bacharelado/Matutino | 1 | 1 | 0 | 0 | 4 | 06 |
| Biblioteconomia/Bacharelado/Noturno | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 02 |
| Biblioteconomia/Licenciatura/Noturno | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 02 |
| Biomedicina/Bacharelado/Integral | 8 | 0 | 1 | 0 | 8 | 17 |
| Ciência Política/Bacharelado/Integral | 2 | 1 | 2 | 1 | 4 | 10 |
| Ciências Ambientais/Bacharelado/Noturno | 7 | 2 | 1 | 1 | 6 | 17 |
| Ciências Biológicas/Bacharelado/Integral | 7 | 2 | 1 | 1 | 6 | 17 |
| Ciências Biológicas/Licenciatura/Noturno | 2 | 1 | 2 | 1 | 9 | 15 |
| Enfermagem/Bacharelado/Integral | 6 | 2 | 1 | 1 | 4 | 14 |
| **Engenharia de Produção/Bacharelado/Noturno | 8 | 1 | 5 | 1 | 0 | 15 |
| História/Bacharelado/Matutino | 7 | 2 | 1 | 1 | 6 | 17 |
| História/Licenciatura/Matutino | 7 | 2 | 1 | 1 | 6 | 17 |
| Letras/Bacharelado/Noturno | 7 | 2 | 1 | 1 | 6 | 17 |
| Letras/Licenciatura/Noturno | 7 | 2 | 1 | 1 | 6 | 17 |
| Matemática/Licenciatura/Noturno | 7 | 2 | 1 | 1 | 6 | 17 |
| * Música - Composição | 3 | 3 | 0 | 0 | 0 | 06 |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|
| * Música - Instrumento Clarineta | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 05 |
| * Música - Instrumento Fagote | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 05 |
| * Música - Instrumento Flauta | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 05 |
| * Música - Instrumento Oboé | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 05 |
| * Música - Instrumento Percussão | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 05 |
| * Música - Instrumento Piano | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 01 |
| * Música - Instrumento Saxofone | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 05 |
| * Música - Instrumento Trombone | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 02 |
| * Música - Instrumento Trompete | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 02 |
| * Música - Instrumento Violão | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 02 |
| * Música - Instrumento Violino | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 01 |
| * Música – Licenciatura | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 06 |
| * Música – MPB | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 05 |
| * Música - Regência | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 05 |
| Nutrição/Bacharelado/Integral | 6 | 2 | 1 | 1 | 5 | 15 |
| Nutrição/Bacharelado/Noturno | 1 | 0 | 0 | 0 | 2 | 03 |
| Pedagogia/Licenciatura/Noturno | 7 | 2 | 1 | 1 | 6 | 17 |
| Pedagogia/Licenciatura/Vespertino | 7 | 2 | 1 | 1 | 6 | 17 |
| Total da Oferta | 116 | 42 | 34 | 27 | 111 | 330 |

**Cursos que exigem o Teste de Habilidade Específica.*

*** Conforme consta no Projeto Pedagógico (Processo nº 23102.400325/2009-92) o turno predominante é Noturno e o turno não predominante é Vespertino. O turno predominante é aquele em que se desenvolve a maioria das disciplinas profissionalizantes e específicas do curso, sejam obrigatórias ou optativas. As atividades complementares podem ser realizadas em outros turnos que não o predominante. Estágio Profissional não deve ser realizado no turno predominante.*

2- CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

2.1. Modalidade Transferência Externa

2.1.1. Só poderão inscrever-se para o Processo de Seleção e Acesso por meio de Transferência Externa às vagas destinadas aos candidatos **oriundos de IES privadas** que:

- Estejam efetivamente matriculados (exceto na condição subjudice) **no mesmo curso de origem** em graduações que conferem diplomas nos graus de bacharelado ou licenciatura plena, em Instituições de Ensino Superior, conforme categoria administrativa reconhecidas no Brasil, que apresentem no seu histórico escolar o Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA, igual ou superior a 6,0 (seis) e o boletim do INEP com o resultado do ENEM.
- Obtiveram no máximo 03 (três) reprovações em qualquer disciplina no curso superior de origem, mas que tenham sido aprovados posteriormente nessas disciplinas.
- Estejam na condição de **ALUNOS REGULARES** no 1º semestre de 2015, com vínculo institucional e matrícula declarada, por escrito, em documento oficial original emitido e assinado pelo responsável na instituição de origem em 2015.

2.1.2. Só poderão inscrever-se para o Processo de Seleção e Acesso por meio de Transferência Externa às vagas destinadas aos candidatos **oriundos de IES públicas** que:

- Estejam efetivamente matriculados (exceto na condição subjudice) **no mesmo curso de origem** em graduações que conferem diplomas nos graus de bacharelado ou licenciatura

plena em Instituições públicas de ensino superior, conforme categoria administrativa reconhecidas no Brasil, que apresentem no seu histórico escolar o Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA, igual ou superior a 6,0 (seis) e o boletim do INEP com o resultado do ENEM.

b) Obtiveram no máximo 03 (três) reprovações em qualquer disciplina no curso superior de origem, mas que tenham sido aprovados posteriormente nessas disciplinas.

c) Estejam na condição de **ALUNOS REGULARES** no 1º semestre de 2015, com vínculo institucional e matrícula declarada, por escrito, em documento oficial original emitido e assinado pelo responsável na instituição de origem em 2015.

2.1.3. **Não** poderão inscrever-se para Processo de Seleção e Acesso por meio de **Transferência Externa**, candidatos que:

a) estejam matriculados para o 1º semestre de 2015 no 1º período de curso em regime de crédito ou no 1º ano de curso em regime seriado.

b) estejam cursando, na instituição de origem, os 2 (dois) últimos períodos ou o último ano, para os cursos com duração de oito períodos ou quatro anos.

c) estejam cursando, na instituição de origem, os 4 (quatro) últimos períodos ou o último ano, para os cursos com duração de dez períodos ou cinco anos.

d) não terão tempo disponível para integralizar o currículo dentro do prazo máximo de integralização determinado pela legislação.

e) estejam matriculados por transferência externa ou mudança de curso na instituição de origem.

f) estejam com matrícula trancada ou qualquer outra forma de afastamento, a contar do processo seletivo na IES de origem, por período superior a 4 (quatro) semestres letivos.

g) obtiveram o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) inferior a **6,0** (seis) pelo aproveitamento indicado no Histórico Escolar para o último semestre (2015 – 1º semestre) cursado no curso de origem.

h) obtiveram no máximo 03 (três) reprovações em qualquer disciplina no curso superior de origem e que não tenham sido aprovados posteriormente nessas disciplinas.

i) **não** estejam na condição de **ALUNOS REGULARES** no 1º semestre de 2015, com vínculo institucional e matrícula declarada, por escrito, em documento oficial original emitido e assinado pelo responsável na instituição de origem, em 2015.

j) sejam oriundos de cursos superiores de formação específica ou de complementação de estudos.

2.1.4. Os candidatos estrangeiros ao Processo de Seleção e Acesso por meio de Transferência deverão comprovar proficiência na língua portuguesa – (CELPE-Bras), apresentar o visto de permanência e o passaporte válidos. Toda documentação deverá estar com tradução juramentada

2.2 Modalidade Reingresso

2.2.1. Só poderão inscrever-se para o Processo de Seleção e Acesso por meio do Reingresso, aqueles candidatos **Portadores de Diploma de Graduação (oriundos de IES públicas e privadas)** que:

a) Tiveram a **conclusão do curso a partir de 2011**, que apresentem o diploma de nível superior, do curso de origem em graduações que conferem diplomas nos graus de bacharelado ou licenciatura plena, reconhecidos pelo MEC e também registrados.

b) Só poderão inscrever-se para o Processo de Seleção e Acesso por meio do Reingresso, aqueles candidatos **Portadores de Diploma de Graduação (oriundos de IES públicas e privadas) com conclusão do curso a partir de 2011**, que apresentem graduações em que haja afinidade curricular, tanto na formação geral, como na formação básica e profissional.

Os cursos afins são aqueles estabelecidos pelo Sistema de Informação para o Ensino (SIE UNIRIO) – Relatório 11.02.01.99.07 Áreas de Conhecimento - tabela de classificação Áreas afins (enquadramento do curso para a participação do Exame Nacional de Desempenho do Estudante - ENADE), disponível no link http://www2.unirio.br/cosea/concursos/concursos-encerrados/vagas-ociosas-transferencia-reingresso-e-revinculacao/relatorio-11.02.01.99.07-areas-de-conhecimento-tabela-de-classificacao-areas-afins/at_download/file .

2.2.2. **Não** poderão inscrever-se para Processo de Seleção e Acesso por meio de **Reingresso**, candidatos portadores de diploma de graduação (oriundos de IES públicas e privadas) que:

- a) apresentem graduações sem afinidade curricular, tanto na formação geral, como na formação básica e profissional.
- b) não apresentarem o diploma ou a declaração de conclusão de curso a partir de 2011.
- c) sejam oriundos de cursos superiores de formação específica ou de complementação de estudos.

2.2.3. Os candidatos estrangeiros ao Processo de Seleção e Acesso por meio de Reingresso deverão comprovar proficiência na língua portuguesa – (CELPE-Bras), apresentar o visto de permanência e o passaporte válidos. Toda documentação deverá estar com tradução juramentada.

2.3 Modalidade Revinculação

2.3.1. Só poderão inscrever-se para o Processo de Seleção e Acesso por meio de Revinculação, aqueles candidatos **portadores de diploma de graduação da UNIRIO** que:

- a) Tiveram a **conclusão do curso a partir de 2011**, que apresentem o diploma de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC e registrado ou declaração de que o mesmo esteja em fase de registro e em atendimento às demais normas previstas pela Resolução nº 3.211, 29 de outubro de 2009.
- b) Só poderão inscrever-se para o Processo de Seleção e Acesso por meio da Revinculação, aqueles candidatos **portadores de diploma de graduação oriundos da UNIRIO com conclusão do curso a partir de 2011**, que apresentem graduações em que haja afinidade curricular, tanto na formação geral, como na formação básica e profissional. Os cursos afins são aqueles estabelecidos pelo Sistema de Informação para o Ensino (SIE UNIRIO) - Relatório 11.02.01.99.07 Áreas de Conhecimento - tabela de classificação Áreas afins (enquadramento do curso para a participação do Exame Nacional de Desempenho do Estudante - ENADE).

2.3.2. Não poderão inscrever-se para Processo de Seleção e Acesso por meio de

Revinculação, candidatos que:

- a) não cumprirem com a Resolução CONSEPE no 3.211 de 29 de outubro de 2009.
- b) apresentem graduações sem afinidade curricular, tanto na formação geral, como na formação básica e profissional.

3– INSCRIÇÃO, PRAZO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. No ato da inscrição, para conhecimento prévio, é sugestivo que o candidato imprima a íntegra deste Edital. Cabe ao candidato apresentar a documentação completa e em ordem. **Documentações incompletas serão sumariamente rejeitadas.**

3.2. Só será permitido ao candidato efetuar uma única inscrição.

3.3. A inscrição, para qualquer um dos cursos de interesse, será realizada exclusivamente via INTERNET no <http://www2.unirio.br/cosea> no período de 9 a 15 de julho de 2015.

3.4. A inscrição estará disponibilizada a partir das 12h do dia 9 de julho de 2015 e terminará às 23h59min do dia 15 de julho de 2015.

3.5. O candidato que não dispuser de internet poderá efetuar sua inscrição no Centro de Apoio “on line”, nos dias 14 e 15 de julho de 2015 e nos horários das 09 às 12 e de 13 às 16 horas, localizado na Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do ensino de Graduação - CAEG (antiga Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA), na UNIRIO, Av. Pasteur, 296 – Urca.

3.6. Para efeito de inscrição serão considerados os seguintes documentos de identificação - Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e assinatura).

3.7. Observado os critérios de inscrição, os candidatos ao Processo de Seleção e Acesso por meio de **Transferência Externa** deverão postar, via SEDEX, **impreterivelmente**, até a data limite de 15 de julho de 2015 a seguinte documentação:

- a) **Cópia autenticada** (em 2015) **em cartório** do documento de identidade.
- b) **Declaração original** (com emissão em 2015) de **estar regularmente matriculado** no 1º semestre de 2015, em Instituição de Ensino Superior **no mesmo curso pretendido no concurso**, emitida e assinada pelo responsável da instituição de origem.
- c) **Original** de prova documental (com emissão em 2015) na forma da legislação vigente, do **reconhecimento do curso de origem**.
- d) **Cópia autenticada em cartório** do Histórico Escolar **atualizado até o último período cursado** (1º semestre de 2015), **com emissão recente (2015)** e assinada pelo responsável da instituição de origem, onde constem os dados relativos ao processo seletivo discente, o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) e o número de horas-aula de cada disciplina cursada, com as respectivas notas ou menções obtidas e eventuais períodos de trancamento, quando couber. A falta de informação sobre o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) inviabiliza o cumprimento ao critério previsto pelos itens 1.2, 1.3 e 1.4. O Coeficiente de Rendimento Acumulado - CRA é o índice que mede o desempenho acadêmico do discente. É calculado pela média ponderada dos pontos obtidos em todas as disciplinas cursadas, seja com aprovação, reprovação, como também os aproveitamentos, considerado como peso o número de créditos e o resultado final das respectivas disciplinas. A UNIRIO **NÃO** realiza esse cálculo e **o resultado deverá ser explicitado diante dessa terminologia – CRA**, no Histórico Escolar **ou por meio de declaração original** emitida pela IES de origem.
- e) **Cópia** do boletim de desempenho do ENEM, a partir de 2009, expedido pelo INEP e assinado pelo próprio candidato.
- f) **Declaração original** (item 3.15) **assinada pelo próprio candidato** que assegure a sua ciência e concordância com as condições expostas no presente Edital.

3.8. Observado os critérios de inscrição, os candidatos ao Processo de Seleção e Acesso por meio de **Reingresso** deverão postar, via SEDEX, **impreterivelmente**, até a data limite de 15 de julho de 2015, a seguinte documentação:

- a) **Cópia autenticada em cartório** (em 2015) do documento de identidade.
- b) **Original** (com emissão em 2015) de prova documental, na forma da legislação vigente, do **reconhecimento do curso de origem**.
- c) **Cópia autenticada em cartório** (em 2015) do diploma de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC e registrado **ou declaração original** emitida e assinada pelo responsável da instituição de origem de que o mesmo esteja em fase de registro.
- d) **Cópia autenticada em cartório** (em 2015) do Histórico Escolar atualizado até o último período cursado emitido e assinado pelo responsável da instituição de origem, onde constem os dados relativos ao processo seletivo discente, o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) e o número de horas-aula de cada disciplina cursada, com as respectivas notas ou menções obtidas e eventuais períodos de trancamento, quando couber. A falta de

informação sobre o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) inviabiliza o cumprimento ao critério previsto pelos itens 1.2, 1.3 e 1.4. O Coeficiente de Rendimento Acumulado - CRA é o índice que mede o desempenho acadêmico do discente. É calculado pela média ponderada dos pontos obtidos em todas as disciplinas cursadas, seja com aprovação, reprovação, como também os aproveitamentos, considerado como peso o número de créditos e o resultado final das respectivas disciplinas. A UNIRIO **NÃO** realiza esse cálculo e o **resultado deverá ser explicitado diante dessa terminologia – CRA**, no Histórico Escolar ou por meio de **declaração original** emitida pela IES de origem.

e) **Cópia** do Boletim de desempenho do ENEM, a partir de 2009, expedido pelo INEP e assinado pelo próprio candidato.

f) **Declaração original** (item 3.15) **assinada pelo próprio candidato** que assegure a sua ciência e concordância com as condições expostas no presente Edital.

3.9. Observado os critérios de inscrição, os candidatos ao Processo de Seleção e Acesso por meio de **Revinculação** deverão postar, via SEDEX, **impreterivelmente**, até a data limite de 15 de julho de 2015, a seguinte documentação:

a) **Cópia autenticada** (em 2015) **em cartório** do documento de identidade.

b) **Cópia autenticada** (em 2015) **em cartório** do **diploma** de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC e registrado ou da **declaração original** emitida e assinada pelo responsável da unidade acadêmica de origem de que o mesmo esteja em fase de registro, ou ainda, cópia autenticada em **cartório da ata de colação de grau** onde conste a conclusão do curso na UNIRIO.

c) **Cópia autenticada** (em 2015) **em cartório** do Histórico Escolar atualizado até o último período cursado emitido e assinado pelo responsável da unidade acadêmica de origem, onde constem os dados relativos ao processo seletivo discente e o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA). A falta de informação sobre o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) inviabiliza o cumprimento ao critério previsto pelos itens 1.2, 1.3 e 1.4.

d) **Declaração original** (item 3.15) **assinada pelo próprio candidato** que assegure a sua ciência e concordância com as condições expostas no presente Edital.

3.10. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.11. A efetivação da inscrição será processada somente após o recebimento e, conferência dos documentos indicados e enviados pelos candidatos por meio dos Correios. **A falta de qualquer documento será de única e exclusiva responsabilidade do candidato e implicará na perda do direito à inscrição.**

3.12. A postagem da documentação indicada deverá ser feita via SEDEX, para a Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do ensino de Graduação - CAEG (antiga Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA), Av. Pasteur, 296 Urca – Rio de Janeiro – RJ CEP 22.290-240, de acordo com o Formulário de Inscrição do “Processo de Seleção e Acesso por meio de Transferência Externa, Reingresso e Revinculação”. As documentações citadas poderão ser entregues na Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do ensino de Graduação - CAEG, no endereço Av. Pasteur, 296 Urca, Rio de Janeiro-RJ, desde que esteja acondicionada em envelope fechado e lacrado, endereçado à COSEA, e entregue por contra recibo, emitido no local da entrega.

3.13. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao Processo. Será efetivada, apenas, uma única inscrição por candidato. Se o candidato registrar mais de uma inscrição, será considerada, para efeito de efetivação de inscrição a última informação inserida no banco de dados da Coordenação de Seleção e Acesso - COSEA.

3.14. A não integralização dos procedimentos de inscrição, o incorreto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e a falta de qualquer dos documentos indicados, implicarão na não efetivação da inscrição e a conseqüente não participação no

Processo de Seleção e Acesso por meio de Transferência Externa, Reingresso e Revinculação por não cumprimento dos critérios do presente edital.

3.15. A UNIRIO não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos, por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores, impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação ou ainda, por documentos não juntados pelos candidatos.

3.16. Ao final dos procedimentos “on line” de inscrição o candidato deverá imprimir, assinar e enviar junto com a documentação a folha espelho do formulário onde constarão todos os dados que informou, além da data da inscrição e do IP do equipamento utilizado para tal.

4 - CONFIRMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá acompanhar sua participação junto à Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do ensino de Graduação - CAEG (antiga COSEA) e/ou por meio do site <http://www2.unirio.br/cosea> a fim de verificar se sua inscrição foi confirmada mediante a análise da documentação encaminhada. Deverá, ainda, imprimir após a confirmação, o seu registro de acompanhamento.

4.2. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato por meio do site <http://www2.unirio.br/cosea> fazer a conferência da sua inscrição. Caso haja inexatidão nas informações indicadas, o candidato deverá solicitar a(s) correção (ões), exceto para a forma de ingresso e curso de escolha, até 16 de julho de 2015, presencialmente, junto a CAEG.

5- DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE

5.1. Para cada modalidade de ingresso prevista no quadro de vagas do presente Edital para cada curso oferecido pela UNIRIO, a classificação será efetuada obedecendo a ordem decrescente até completar o número de vagas.

5.2. O candidato que pleitear cursos que exijam o Teste de Habilidade Específica passará, inclusive, por este processo de avaliação e seleção.

5.3. Os candidatos que realizarem o Teste de Habilidades específicas, deverão se informar, dependendo do Curso escolhido, na Escola de Teatro ou no Instituto Villa-Lobos.

5.4. Os candidatos inscritos nos cursos de Teatro e Música deverão, obrigatoriamente, dirigir-se à Escola de Teatro ou ao Instituto Villa-Lobos para ciência e conhecimento do calendário e das demais normas estabelecidas para os Testes de Habilidades Específicas.

5.5. Os candidatos inscritos **oriundos de IES públicas** serão aprovados e classificados mediante o resultado do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA), em ordem decrescente de sua pontuação para o curso de sua opção e obedecendo a oferta de vagas constantes neste Edital.

5.6. Os candidatos **oriundos de IES privadas (Transferência Externa)** serão aprovados e classificados mediante o resultado da nota global (OS PROGRAD/UNIRIO 03 de 21 de dezembro de 2009) do ENEM disponibilizado pelo boletim de desempenho emitido pelo INEP. Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de sua pontuação para o curso de sua opção e obedecendo a oferta de vagas constantes neste Edital.

5.7. Os candidatos inscritos na modalidade de **Reingresso** (Portadores de diploma de graduação - públicas e privadas) e **Revinculação** serão aprovados e classificados mediante o resultado do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA), em ordem decrescente de sua pontuação para o curso de sua opção e obedecendo a oferta de vagas na respectiva modalidade constantes neste Edital.

5.8. Para o processo de **classificação final** daqueles candidatos de **origem de IES privadas (Transferência Externa)**, havendo candidatos com o mesmo total de pontos do ENEM, o desempate será feito adotando-se o critério de análise do Histórico Escolar dos candidatos, considerando-se o maior Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA). Persistindo o empate, o critério será pela nota da prova de Redação obtida no ENEM no mesmo boletim de desempenho.

5.9. Para o processo de **classificação final** daqueles candidatos de **origem de IES públicas (Transferência, Reingresso e Revinculação)**, havendo candidatos com o mesmo CRA, o desempate será feito adotando-se o critério do resultado da nota global (OS PROGRAD/UNIRIO 03 de 21 de dezembro de 2009) do ENEM disponibilizado pelo boletim de desempenho emitido pelo INEP. Persistindo o empate, o critério será pela nota da prova de Redação obtida no ENEM no mesmo boletim de desempenho.

5.10. O resultado final dos aprovados e classificados, de acordo com a legislação em vigor, será divulgado na Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do ensino de Graduação – CAEG (antiga COSEA) e no site <http://www2.unirio.br/cosea>, após às 12 horas do dia 24 de julho de 2015.

a) Não serão fornecidas informações sobre o resultado final por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além daquela especificada neste edital.

b) Caso tenha qualquer discordância quanto ao resultado do concurso o candidato deverá protocolar diretamente na CAEG o recurso devidamente fundamentado com a argumentação lógica por escrito no prazo conforme calendário – 27 e 28 de julho de 2015, estabelecido para o certame. Não serão aceitos recursos por e-mail, via postal ou via fax. Junto aos resultados finais definitivos estabelecidos pelo calendário do certame, será publicada a única convocação (04/08/2015) de acordo com a situação final de deferido ou indeferido.

6 – DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula (06 e 07/08/2015) far-se-á por meio de uma única convocação (04/08/2015), conforme disposto no calendário de eventos no item 7.5 deste edital, mediante os horários e locais indicados pelas unidades acadêmicas de cada curso.

6.2. As indicações de matrícula estabelecidas serão disponibilizadas no site <http://www2.unirio.br/cosea>.

6.3. No ato da pré-matrícula, o candidato classificado e aprovado deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

a) Certidão de nascimento ou casamento.

b) Documento oficial de identidade.

c) CPF – Cadastro de Pessoa Física.

d) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição;

e) Prova de estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos.

f) 2 (duas) fotos 3x4 cm iguais e recentes.

g) Programas das disciplinas do Curso de origem.

h) Passaporte e visto de permanência, atualizados e, toda a documentação acadêmica traduzida por tradutor juramentado, se candidato estrangeiro.

i) Diploma do ensino médio para os candidatos à transferência externa.

6.4. A Declaração de vaga e Guia de Transferência, necessariamente originais, não se admitindo cópia de qualquer natureza e não poderão ser fornecidas ao interessado mas sim, somente, com trâmite direto entre as instituições por via postal, com comprovante de “aviso de recebimento”.

6.5. A matrícula somente se efetivará mediante o recebimento, pela UNIRIO, DA Guia de Transferência, emitida pela Instituição de origem, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data da postagem da Declaração de vaga pela UNIRIO.

6.6. A falta de qualquer documento anteriormente exigido implicará na perda à matrícula.

6.7. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo, o candidato que não comparecer à pré-matrícula, obedecido o calendário fixado.

6.8. O candidato deverá requerer por ocasião da matrícula o aproveitamento de estudos (isenção de disciplinas), em formulário próprio fornecido pela unidade acadêmica anexando-o aos documentos apensos ao processo.

a) Avaliado pela unidade acadêmica de destino, o total de disciplinas a ser aproveitado não poderá exceder a 50% da carga horária prevista para a integralização do curso de graduação de escolha.

b) Só serão aproveitadas disciplinas cursadas cujo conteúdo e carga horária na instituição de origem, correspondam a no mínimo, 70% do conteúdo e carga horária da disciplina ministrada no curso de graduação da UNIRIO.

c) Os candidatos que tiverem interesse em solicitar aproveitamento de estudos/isenção de disciplinas, deverão apresentar também o programa descritivo oficial das disciplinas cursadas (ementa, conteúdo programático e bibliografia, com indicação da carga horária da disciplina, diferenciando, quando for o caso, em hora de aulas teóricas ou práticas).

d) O pedido de aproveitamento de estudos será aceito exclusivamente para as disciplinas já cursadas até 3 (três) anos antes da data de conclusão do curso.

e) A Comissão de Matrícula de cada unidade acadêmica avaliará a equivalência entre as disciplinas já cursadas e aquelas do curso de opção pelo candidato.

f) Os candidatos matriculados estarão sujeitos a eventuais mudanças que venham a ocorrer no currículo do curso de opção.

g) É vedado ao estudante manter mais de uma matrícula, simultaneamente, em cursos de graduação oferecidos pela UNIRIO e ou outras IES públicas (Lei no 12.089/2009).

h) Não poderá realizar a matrícula o candidato reingressante mesmo que aprovado e classificado, cujo não aproveitamento de disciplinas o vincule ao 1º ou ao último período do curso de escolha, sendo, portanto, eliminado do processo seletivo a que se refere o presente edital.

i) Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que tiver realizado o concurso usando documentos ou informações falsas, outros meios ilícitos ou não cumprirem com os requisitos constantes deste edital.

7 - NORMAS GERAIS

7.1. A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO fará divulgar sempre que necessários avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital na Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do ensino de Graduação (antiga COSEA) e no site <http://www2.unirio.br/cosea>

7.2. Toda a documentação dos candidatos não classificados permanecerá arquivada na UNIRIO pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da matrícula, sendo então descartada.

7.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica no conhecimento e aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, da eliminação ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

7.4. O Calendário deste Processo Seletivo e os avisos oficiais constituem normas que estarão complementando este edital.

7.5. Calendário de eventos

| Data | Eventos |
|---------------------------|--|
| 02 de julho de 2015 | Publicação do Edital |
| 9 a 15 de julho de 2015 | Período de Inscrição |
| 15 de julho de 2015 | Data limite de postagem dos documentos |
| 24 de julho de 2015 | Resultado parcial |
| 27 e 28 de julho de 2015 | Recursos |
| 04 de agosto de 2015 | Única Convocação |
| 04 de agosto de 2015 | Resultado final |
| 06 e 07 de agosto de 2015 | Matrícula para o 2º semestre 2015 |

7.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Câmara de Graduação da UNIRIO.

7.7. As aplicações e funcionalidades no âmbito dos sistemas informacionais são de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, órgão responsável pelo desenvolvimento da política de informática para a UNIRIO, instalada na Av. Pasteur, 296 6º andar, Urca Rio de Janeiro – RJ.

7.8. A Coordenadoria de Acompanhamento a Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG (antiga COSEA) está instalada na Avenida Pasteur, 296/ 1º andar, Urca – Rio de Janeiro - RJ.

7.9. A CAEG não convoca candidatos por telefone, telefax, telegramas, e-mail, torpedos ou similares e mídia impressa.

7.10. A autoridade competente no uso das suas atribuições legais poderá adiar ou revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2015.

Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO